



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
13.

PROJETO DE LEI Nº 33/96

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Casa Familiar Rural da Lapa - Escola do Campo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DA LAPA - "ESCOLA DO CAMPO"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de novembro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
MB.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 016/96


SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DA LAPA - "ESCOLA DO CAMPO".

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DA LAPA - "ESCOLA DO CAMPO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de outubro de 1996.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO Nº 724/96
DATA 29.10.96
MB.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
MB

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereador:

A origem das Casas Familiares Rurais foi na França, no ano de 1.937, no Brasil teve início suas atividades no ano de 1.985, no Município de Barracão-PR, idealizada por ANTONIO POLONI, sendo assessor a nível nacional o Sr. PIERRE GILLI.

Hoje no Brasil existe mais de trinta Casas Familiares Rurais, ou Escolas do Campo, como aqui são conhecidas, e dessas trinta, vinte e cinco estão localizadas na região Sul do Brasil e ainda dessas vinte e cinco, vinte estão no Paraná, sendo uma em nossa Legendária cidade da Lapa.

A finalidade desta instituição é dar cursos de profissionalizações para os filhos de produtores rurais, a nível de 2º Grau, ou seja de 5º à 8º série através da pedagogia de alternância, onde o aluno fica uma semana na escola - Escola do Campo - e duas semanas em sua propriedade, aplicando os conhecimentos adquiridos em benefícios dos seus familiares, quando neste período os monitores da Casa Familiar Rural fazem visitas nas propriedades para acompanhar e fiscalizar o que os alunos aprenderam e como estão aplicando as novas técnicas na propriedade.

A Escola do Campo da Lapa, conta hoje com 27 alunos, divididos em duas turmas, sendo a primeira com 10 alunos e a segunda com 17 alunos, todos filhos de pequenos e médios produtores rurais de nosso município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores; a intenção deste pedido de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito Municipal desta já respeitável instituição de ensino de nosso Município é de que cresça cada vez mais e que com isso obtenha recursos do governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que já existe recursos Estaduais retidos, dependendo somente desta Lei para a sua liberação.





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
MB

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;
pelo exposto é que se espera a aprovação, pois confiamos, como
sempre, no mais alto grau de cidadania que sempre nortearam as
decisões desta casa de Leis.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa em
28 de outubro de 1.996.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/98		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.220.746/0001-77
NATUREZA JURÍDICA 11 - ASSOCIAÇÃO		CGC		SITUAÇÃO PRINCIPAL 5100-5
REGIÃO DE RIB 001000 - CURITIBA		CGC		CÓDIGO RESPONSÁVEL 537.139.009-72
TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 01 - AGRICULTURA, PASTORIL, EXPLORAÇÃO DE ANIMAIS DE CRIAÇÃO E CRIAÇÃO DE PLANTAS		CGC		
NOME DO ESTABELECIMENTO ESCOLA DO CAMPO		CGC		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DO VITÓRIO		CGC		COMPLEMENTO KM 700
CEP 83750-000		CGC		MUNICÍPIO LAPA
BAIRRO/DISTRITO SANATORIO		CGC		UF PR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SUBATIVIDADES N-ESPECIFICADAS		CGC		

COD 7540.027264.7

H

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/98		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.220.746/0001-77
NATUREZA JURÍDICA 11 - ASSOCIAÇÃO		CGC		SITUAÇÃO PRINCIPAL 5100-5
REGIÃO DE RIB 001000 - CURITIBA		CGC		CÓDIGO RESPONSÁVEL 537.139.009-72
TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 01 - AGRICULTURA, PASTORIL, EXPLORAÇÃO DE ANIMAIS DE CRIAÇÃO E CRIAÇÃO DE PLANTAS		CGC		
NOME DO ESTABELECIMENTO ESCOLA DO CAMPO		CGC		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DO VITÓRIO		CGC		COMPLEMENTO KM 700
CEP 83750-000		CGC		MUNICÍPIO LAPA
BAIRRO/DISTRITO SANATORIO		CGC		UF PR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SUBATIVIDADES N-ESPECIFICADAS		CGC		

Do primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, na sede paroquial, praça General Carneiro, dig praça Castelo Branco nº 220, reuniram-se os jovens, com os pais, com o objetivo de oficializar a Associação da Casa Familiar Rural de Lapa - Escola do Campo. Os monitores Julio Aulterm Peun, Carlos Stricker e Adriana Cristina Ruiz de Oliveira, juntamente com o responsável pela implantação do primeiro grau nas Casas Familiares Rurais, o engenheiro agrônomo e profº Eugênio Rosário Leone Neto, agradeceram a presença de todos e teve início a reunião com um breve histórico das Casas Familiares Rurais no Paraná e na Lapa. Em seguida houve uma explicação sobre o que é, como funciona e a importância da existência da Associação da Casa Familiar Rural de Lapa PR e de sua regulamentação, sendo ainda dada outras explicações sobre o que é e como funciona o Plano de Fer

005

ção dentro da Pedagogia da Alternância, além do Plano de Estudos e a certificação da Casa Familiar Rural de Lapa e do primeiro grau, através do Centro de Estudos Supletivos. Após esta primeira parte, ministrada pelo engenheiro agrônomo Júlio Ailton Pirin, tomou a palavra o engenheiro agrônomo e professor Eugênio Rozário Leone Neto que iniciou a leitura do Estatuto da Casa Familiar Rural de Lapa - Escola do Campo, sendo esta, lida pelo engenheiro agrônomo Júlio Ailton Pirin tomou novamente a palavra, continuando e finalizando a leitura e discussão deste mesmo Estatuto que foi votado e aprovado integralmente. Em seguida os engenheiros Carlos Stricker e Júlio Ailton Pirin passaram a formação da Nova diretoria da Associação da Casa Familiar Rural de Lapa - Escola do Campo que foi assim formada: Presidente, o Senhor Cassemiro Ribeiro Pereira; Vice-Presidente, o Senhor Afrânio Fery dos Passos; Tesoureiro, o Senhor Sérgio Luis Partes Heck; Vice-Tesoureiro, o Senhor José Ulisses da Silva; Secretário, o Senhor Eury Teixeira e Vice-Secretário, o Senhor João Leonidas Alves. Já o Conselho Fiscal será constituído pelos senhores Benedito Stabacka, Antonio Luiz Staback, Amadeus Silveira Ribeiro e João Maria de Amaral Alves. A diretoria acima citada foi colocada em votação pelo engenheiro agrônomo Carlos Stricker, e eleita por aclamação pelos demais membros presentes nesta Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar, os membros declaram encerrada a presente Reunião, tendo seu início às treze horas e término às quinze e trinta horas, eu Adriana Cristina Ruiz de Oliveira, engenheira agrônoma e monitora secretária ad hoc larei a presente Ata lida e aprovada por todos, será assinada por mim e pelos presentes. Seguem-se assinaturas:

Adriana Cristina Ruiz de Oliveira

Cassemiro Ribeiro Pereira -

Juliana da Silveira Alves

1 200

1. Irineu de Almeida Campos

2. Maria do Amaral Alves

3. Irineu Carlos Wagner

4. Larissa Stalbach

5. Benedita Zaret Rodrigues

6. Rômica Figueira

7. Mislaara Wonsowicz

8. Maria S. Stabacka

9. Benedita Stabacka

10. Carlos Wagner

11. Luciana de Freitas da Silva

12. Billel Khan

13. Wagner Silva

14. Sergio Luis Porto Leir

15. Dinara Saronick da Silveira

16. Ruy Colaco da Silveira

17. Autano Oliveira

18. Benedita S. Silva

19. Rui ES Teixeira

20. Elvira Alves

21. João Leonides Alves

22. João Cardoso Martins

23. Nelson Ribeiro de Almeida

24. Cristiano S. Huber

25. Adair José de Jesus

26. [Signature]

27. Luis F. Roubki

28. Elvira C. Stalbach

29. Ines Hiller Luiza

30. Marcello da Conceição

31. José Renato da Conceição

32. Josiane Alves

33. Rosilda A. Felipe Khan

34. Waldeir Figueira

Handwritten notes in the right margin, including the number '18' at the top and various illegible characters and symbols.

006

Lucilia Monserrath

Samuel José Souza Pereira

Alexandre de Oliveira

Edinete de Fatima Ukam

Ronaldo Stobochka

Odumir de Paulo Corduro

Amelino José S. Ribeiro

Marcos Elias

Ademilson de Jesus Sarmit da Silva

Genes Bracik

Ronaldo Adriano Montemurro

Gerson Borges Vieira

Jaime Pedro de Salgado Alves

Carlos Augusto dos Santos

Carlos Stricker

Júlio Antônio Pican

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LAPA = PARANA

Apresentado no formulário normal
Registrado sob n.º 1903 de 23 de 96
de Protocolo A, n.º 2

Registrado sob n.º 3278
Anotado de 167 de Livro B-78

LAPA 23 de 96 de 96

Glaucia Pires Ribes

78 203 841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manoel Pedro, 2011
Centro - CEP. 83.750

Lapa - PR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE LAPA

ESCOLA DO CAMPO

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO.

ARTIGO 1º - Essa Associação tem caráter familiar e recebe o título de Casa Familiar Rural de Lapa- Escola do Campo, Estado do Paraná, e sua duração é ilimitada.

ARTIGO 2º - Sua sede social é na BR-476, Rodovia do Xisto, Km 60 - Centro de Treinamento Vital Silva, município de Lapa, Estado do Paraná, podendo ser deslocada por simples decisão do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º - A área de ação para efeito de admissão de associados abrange prioritariamente o município de Lapa.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO.

ARTIGO 4º - A Associação tem como objetivos fornecer às famílias que dela são membros possibilidade de:

- 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral, e social dos jovens que freqüentarem a Casa Familiar Rural, bem como educação espiritual correspondente com as opções de cada família.
- 2º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade moral, religiosa, financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.
- 3º - Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social e familiar.

ARTIGO 5º - A Associação adota para criação e funcionamento da Casa Familiar Rural, os seguintes meios e métodos:

- 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.
- 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de 18 a 25 alunos aproximadamente por sessão e um internato na Casa Familiar Rural, selecionados através de testes especialmente elaborados para tal finalidade.
- 3º - A prática da alternância do tempo de formação dos jovens e na família e na Casa Familiar Rural.
- 4º - A Associação poderá adquirir ou alugar terrenos e locais necessários a realização de projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênios com órgãos Federais e Estaduais e Municipais e entidades Filantrópicas, visando a manutenção da Casa.

Carsemero Ribeiro Pereira

Erny Teixeira

Dalberto Schmidt
OAB 11299

CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO.

ARTIGO 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores. Fazem parte da Associação como membros ativos:

- 1º - Pais, mães ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural.
- 2º - Pais, mães agricultores que solicitarem adesão a Associação e que são aceitas pelo Conselho de Administração.
- 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural, e que são aceitas pelo Conselho de Administração e fazem parte da Associação como membros honorários ou doadores.
- 4º - Pessoas físicas ou jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que se compromete a pagar a quotização.
- 5º - O número de associados é ilimitado, não tendo distinção de sexo, de cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

ARTIGO 7º - Perde a qualidade de membro da Associação por:

- 1º - Demissão pessoal.
- 2º - Eliminação pronunciada pelo mínimo de dois terços do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivos graves que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural por motivos disciplinares envolvendo o direito de eliminação dos pais como membros da Associação, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.


ARTIGO 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral que pode ser ordinária ou extraordinária que compreende todos os membros ativos da mesma.

ÚNICO - Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando de deliberação da Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de um terço dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

- 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada 15 (quinze) dias antes da data da reunião por edital de convocação onde deverá constar a ordem dos trabalhos e deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração.
- 2º - Todo associado que não puder assistir a Assembléia Geral não poderá se fazer representar por outro associado.
- 3º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente que tenha delegação do Presidente.

Corremiro Pituro Pereira
Erny Teixeira


Daniel Schmidt
OAB 11299

- 4º - A Assembléia Geral deliberará legitimamente com a presença de no mínimo 50% dos associados ativos em dia com suas obrigações em primeira chamada ou com o número de associados que estiverem presentes 1 (uma) hora após a primeira chamada.

ARTIGO 10º - A Assembléia Geral:

- 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.
- 2º - Vota o projeto do orçamento financeiro.
- 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.
- 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o Conselho de Administração.
- 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguéis com duração acima de 1 (um) ano e pedido de empréstimo superior ao valor equivalente a 300 sacas de milho.
- 6º - De maneira geral a Assembléia delibera sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

ARTIGO 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes sendo que apenas os membros ativos tem direito a voto expresso pelo chefe da família ou na sua falta pelo cônjuge.

ARTIGO 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 a 18 membros. O Conselho de Administração é eleito por 3 anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expresso secretamente. O Conselho de Administração é renovado anualmente em um terço de seus membros, a renovar são escolhidos por voto secreto pela Assembléia Geral e depois por ordem de antiguidade. Depois de 03 anos de funcionamento da Casa Familiar Rural, o Conselho de Administração deve ser formado por cinquenta por cento dos pais dos alunos da Casa Familiar Rural ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a Casa Familiar Rural há menos de 03 anos. Os Administradores que terminarem seu mandato poderão ser reeleitos. Em caso de saída de um membro do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que designará seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor. Três ausências seguidas sem justificativas de uma pessoa na reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão. Todas as funções de membros do Conselho de Administração pode convidar a título consultivo, representantes de organismos interessados pelas atividades da Casa Familiar Rural.

ARTIGO 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Vice-Secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-Tesoureiro e três Conselheiros Fiscais. O restante dos membros do Conselho de Administração ficam com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhes forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

ARTIGO 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo ou fora dele (judicial ou extrajudicialmente), bem como autoriza os pagamentos. Na

Cordeiro Ribeiro Pereira
Eraj Teixeira


Dabêlio Schmidt
OAB 112997

sua ausência ou impedimento, o Presidente será representado pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 15º - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratação dos monitores necessários ao desenvolvimento da Casa Familiar Rural e estabelece os salários a serem pagos de conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria Estadual de Educação. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição e demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinados e estabelece mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

ARTIGO 16º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

ARTIGO 17º - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro vezes ao ano em épocas fixadas pelo regulamento interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço dos sócios ativos.

ARTIGO 18º - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 23 deste estatuto o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da Associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

ARTIGO 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração como verificação dos associados.

ARTIGO 20º - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro vezes ao ano, em épocas fixadas pelo regulamento interno, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS.

ARTIGO 21º - Os recursos da associação compreendem:

- 1º - A quotização dos membros.
- 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneros.
- 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.
- 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.
- 5º - Subvenção dos Governos Federal, Estadual e Municipal e entidades Filantrópicas.
- 6º - Todos os recursos conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 22º - O Conselho de Administração estabelece um regulamento interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra eles.

Corremero Riltino Periera
Ery Teixeira


Delfino Schmidt
OAB 11299

ARTIGO 24º - Os membros do Conselho de Administração, não respondem judicialmente, salvo se atuarem com dolo.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO.

ARTIGO 25º - A Assembléia Geral Extraordinária pode alterar os estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção nem reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos a metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços do votos de membros ativos presentes. Se numa primeira convocação a Assembléia Geral não atingiu esse número de membros ativos, nova Assembléia Geral deverá ser convocada pelo menos quinze dias após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo 10% dos seus membros associados ativos em dia para com suas obrigações sobre a primeira convocação, sobre aprovação de pelo menos dois terços dos membros ativos presentes.

ARTIGO 26º - Em caso de dissolução voluntária ou forçada a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar a que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural ou a outra Instituição de caráter congênere, devidamente registrada no C.N.S.S.

ARTIGO 27º - O presente Estatuto aprovado pela Associação que coordena a Casa Familiar Rural foi adotado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente, tendo como fundadores os seguintes associados: Adriana Cristina Ruiz de Oliveira, Cassemiro Ribeiro Pereira, Jacira da Silveira Alves, Zenilda Antunes de Campos, João Maria do Amaral Alves, Miguel Carlos Wagner, Maria Stabach, Benedita Iarak Rodrigues, Mônica Figura, Bronislava Wonsovicz, Genoveva S. Stabacka, José Carlos Wagner, Lucilia de Freitas da Silva, Hilda Ukan, Amadeus Silveira Ribeiro, Sérgio Luiz Portes Lech, Dinorah Samick da Silveira, Rui Colaço da Silveira, Antonio Meira, Benedita M. Meira, Ery E. S. Teixeira, Elfrida Alves, João Leonidas Alves, João Cordeiro Martins, Nelson Ribeiro de Almeida, Cristiano S. Hukan, Odair José de Jesus, Eugênio Rosário Leone Neto, Luiz F. Piculski, Eliete A. Stabach, Ines Muller Meira, Marcello N. da Conceição, José Renato da Conceição, Josiane Alves, Rosilda A. Felipe Hukan, Waldecir Figura, Cecília Wonsovicz, Samoel José de Souza Pereira, Alexandre de Oliveira, Edivete de Fatima Ukan, Ronaldo Stabacka, Odamir de Paula Cordeiro, Anselmo José S. Ribeiro, Márcio dos Santos, Adenilson de Jesus Samik da Silveira, Jonas Ivaciuk, Ronaldo Abreu Martins, Gerson Borges da Silveira, Jaime Pedro da Silveira Alves, Leodir Carlos Feijó dos Passos, Carlos Stricker e Júlio Arilton Pierin. Foi eleita a primeira diretoria definitiva, sendo: o Presidente, o Senhor Cassemiro Ribeiro Pereira, brasileiro, casado e agricultor; Vice-presidente, o Senhor Alvinho Feijó dos Passos, brasileiro, casado e agricultor; Tesoureiro, o Senhor Sérgio Luiz Portes Lech, brasileiro, casado e agricultor; Vice-Tesoureiro, o Senhor José Olavo da Silva, brasileiro, casado e agricultor; Secretário, o Senhor Ery E. S. Teixeira, brasileiro, casado e agricultor; e Vice-Secretário, o Senhor João Leonidas Alves, brasileiro, casado e agricultor; Conselho Fiscal: Benedito Stabacka, brasileiro, casado e agricultor; Antonio Luiz Stabach, brasileiro, casado e agricultor; Amadeus Silveira Ribeiro, brasileiro, casado e agricultor e João Maria do Amaral Alves, brasileiro, casado e agricultor. Como apresentante, o engenheiro agrônomo Carlos Stricker, brasileiro, casado; Coordenador da Casa Familiar Rural de Lapa-Escola do Campo, residente à rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 531, Lapa-PR.

Cassemiro Ribeiro Pereira
Ery Teixeira

Dalton Schmidt
OAB 11299

AOS DEZOITO DIAS do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Lapa-Pr, cito a rua Alameda Davi Carneiro, nº 340, reuniram-se os jovens, com os pais, com o objetivo de formar a associação da Casa Familiar Rural de Lapa. Os monitores Júlio Avelton Pereira e Carlos Stiecker, agradeceram a presença de todos, e teve início a reunião com o histórico das Casas Familiares Rurais, no Brasil, Paraná e Lapa. Em seguida houve explicações sobre o que é, como funciona, objetivo de fundar a Associação da Casa Familiar Rural de Lapa-Pr, depois de vários debates, foi escolhida e eleita a primeira Diretora da Associação da Casa Familiar Rural de Lapa, assim constituída para Presidente - Cassemiro Ribeiro Pereira, Vice-Presidente - Alirio Leijão dos Passos, Tesoureiro - Sérgio Luiz Portes Lech, e Secretário - Ery Teixeira, em seguida a diretoria tomou posse. Nada mais havendo a tratar, os monitores declararam encerrada a presente Reunião, tendo seu início às treze horas e termino às quinze e trinta horas, em Angélica Kobachuk Louira, secretária adoc. Leci a presente Ata que, lida e aprovada por todos, será assinada por mim e pelos presentes.

Seguem-se assinaturas:

Cassemiro Ribeiro Pereira
Alirio F. dos Passos

Ery ES Teixeira
Sérgio Luiz Portes Lech
Benedita Sarah Rodrigues.

Laide Damas Ribeiro
Miguel Carlos Magno -
José Carlos Wagner

Yosé yair da conceição.

Jose Flaurham

João Pinto de Toledo

Idair José de Jesus

Odair José Javarski Carlos.

Walmir Carlos Teixeira

Ebram Afonso de Toledo.

Yosé Soares Vaitelaki

Marina Benedita Bueno Vaitelaki

Yilza Kropik

Joani José Toledo Guimarães

Sandro José Pemas Ribeiro Ribeiro

Constante S. Hubam

Vicente Carlos Wagner

Ygo-O-E Mario Guimarães

Angelita K. Louira

Julio Ailton Pierin

CARLOS STRICKER M.

No primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, na sede paroquial, praça General Carneiro, digo praça Castelo Branco nº 220, reuniram-se os jovens, com os pais, com o objetivo de oficializar a Associação da Casa Familiar Rural de Lapa - Escola do Campo. Os monitores Julio Ailton Pierin, Carlos Stricker e Adriana Custina Ruiz de Oliveira, juntamente com o responsável pela implantação do primeiro grau nas Casas Familiares Rurais, o engenheiro agrônomo e professor Eugênio Rosário Leone Neto, agradeceram a presença de todos e teve início a reunião com um breve histórico das Casas Familiares Rurais no Paraná e na Lapa. Em seguida houve uma explicação sobre o que é, como funciona e a importância da existência da Associação da Casa Familiar Rural de Lapa PR e de sua regulamentação, sendo ainda dada outras explicações sobre o que é e como funciona o Plano de Fer

004

AOS DEZESITO DIAS do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Lapa-Pr, cito a sua Alameda Davi Carneiro, nº 340, reuniram-se os jovens, com os pais, com o objetivo de formar a associação da Casa Familiar Rural de Lapa. Os monitores Júlio Willton Pereira e Carlos Steicker, agradeceram a presença de todos, e teve início a reunião com o histórico das Casas Familiares Rurais, na França, no Brasil, Paraná e Lapa. Em seguida houve explicações sobre o que é, como funciona, objetivo de fundarmos a Associação da Casa Familiar Rural de Lapa-Pr, depois de vários debates, foi escolhida e eleita a primeira Diretoria da Associação da Casa Familiar Rural de Lapa, assim constituída para Presidente - Cassemiro Ribeiro Pereira, Vice-Presidente - Airino Feijó dos Passos, Tesoureiro - Sérgio Luiz Portes Ich, e Secretário - Ery Teixeira, em seguida a diretoria tomou posse. Nada mais havendo a tratar, os monitores declararam encerrada a presente Reunião, tendo seu início às quinze horas e término às quinze e trinta horas, em Angélica Kobachuk Louira, secretária adoc Davi a presente Ata que, lida e aprovada por todos, será assinada por mim e pelos presentes.

Siguem-se as assinaturas:

Cassemiro Ribeiro Pereira
Airino F. dos Passos

Ery ES Teixeira
Sérgio Luiz Portes Ich

Benedita Sarkis Rodrigues

Laide Damas Ribeiro

Miguel Carlos Wagner

José Carlos Wagner



Yosé yair da conceição.
Jose Hanhan
João Pinto de Toledo
Idair José de Jesus
Odair José Javarski Carlos.
Walmir Carlos Teixeira
Edson Afonso de Toledo.

Yosé Soares Wostelaki
Albana Benedita Bueno Zaitelaki
Yilza Kropik
Jesmi José Toledo Guimarães.

André José Penas Ribeiro Ribeiro

Construção S. Hanhan

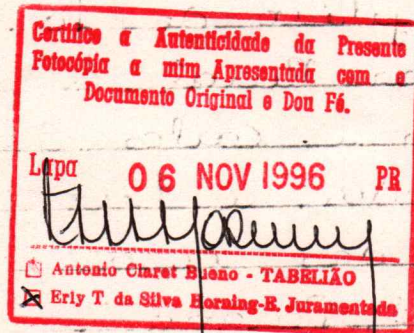
Vicente Carlos Wagner

Agostão Mário Guimarães

Angelita K. Souza

Julio Ailton Pirin

CARLOS STRICKER



No primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, na sede paroquial, praça General Carneiro, digo praça Castelo Branco nº 220, reuniram-se os jovens, com os pais, com o objetivo de oficializar a Associação da Casa Familiar Rural de Lapa - Escola do Campo. Os monitores Julio Ailton Pirin, Carlos Stricker e Adriana Custina Ruiz de Oliveira, juntamente com o responsável pela implantação do primeiro grau nas Casas Familiares Rurais, o engenheiro agrônomo e professor Eugênio Rosário Leone Neto, agradeceram a presença de todos e teve início a reunião com um breve histórico das Casas Familiares Rurais no Paraná e na Lapa. Em seguida houve uma explicação sobre o que é, como funciona e a importância da existência da Associação da Casa Familiar Rural de Lapa - PR e de sua regulamentação, sendo ainda dada outras explicações sobre o que é e como funciona o Plano de Forma